



**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. _____ e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

CREDENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço	x	Termo Contratual	Outro
-------------------	---	------------------	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP	Memorial Descritivo	Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária	Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo	Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado	Serviço não continuado
	Obra	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos últimos anos a Secretaria de Educação tem encaminhado esta demanda por credenciamento. De fato, credenciar o maior número de instituições tem se mostrado eficiente para atender a finalidade, considerando que entidade interessada poderá ofertar suas vagas disponíveis, permitindo a divisão delas para alcançar a quantidade total de vagas necessárias. Outra questão que pode ser atendida pelo credenciamento é a seleção da entidade por zoneamento, ou seja, a entidade atenderá aquelas crianças mais próximas geograficamente.

O credenciamento tem ainda como vantagem o custo que pode ser inferior ao custo/aluno na rede Municipal conforme analisado nos credenciamentos anteriores em que o valor contratado restou inferior ao custo/aluno matriculados nos CEIS municipais, sem dependência de recursos estruturais e operacionais advindos do município, e mesmo assim, garantindo a sustentabilidade e qualidade no atendimento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação de vagas para a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, para

crianças de zero a cinco anos. A educação oferecida deve garantir a proteção integral da criança, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, sempre em consonância com as diretrizes da Educação Básica. A instituição deve assegurar o reconhecimento e o pleno gozo dos direitos humanos da criança, promovendo a inclusão e a igualdade, respeitando a diversidade e as individualidades. As vagas contratadas também devem atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e edital de Chamada Pública, que irá avaliar as condições físicas, pedagógicas e administrativas da instituição. Os responsáveis vinculados a Secretaria de Educação farão visita no local para aprovar as condições de habilitação.

1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Valor para 2025
01	Etapa 0 a 05 anos – Integral	mês	R\$ 815,00
02	Etapa 0 a 05 anos – Parcial	mês	R\$ 407,50

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	Estimativa de valor para 5 anos: R\$ 11.348.541,46. O valor acima corresponde aos meses de efetiva prestação do serviço para os próximos 5 anos, estimando as 210 vagas na modalidade integral, já prevendo um reajuste anual de 5% para o INPC conforme análise e projeção publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.
Fonte de Recurso:	Vinculados a Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária	Conforme orientação do setor contábil
Complemento do Elemento:	Conforme orientação do setor contábil

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de pleno e regular funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação comprovando efetiva atuação na referida área;
- b) Declaração de que a empresa possui a estrutura física e profissionais qualificados necessários e imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;
- c) Declaração de concordância com as normas e valores a serem pagos pelos serviços, conforme Termo de Referência;
- d) Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento no Município de Forquilha.
- e) Plano de Trabalho apresentado na forma exigida no Termo de Referência (Este documento será avaliado pela fiscal do Termo de Credenciamento juntamente com a Secretária de Educação).

Demais documentos conforme minuta padrão do edital de credenciamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Calendário letivo anual
Local de execução/entrega:	Nas dependências da contratada.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Prestação continuada, 5 dias por semana, conforme calendário letivo.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Até 31/12/2029, podendo solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
<p>Condições de pagamento e/ou medição:</p> <p>Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de crianças atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal no dia 25 do mês correspondente, para Secretaria Municipal de Educação que encaminhará posteriormente a Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos realizados pelo credenciado, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores previamente definidos, no mês subsequente à prestação dos trabalhos.</p> <p>Em caso de uma criança com número superior a 10 faltas no mês com justificativa em anexo ao relatório mensal, o pagamento do mesmo ficará sujeito à aprovação da fiscal de ata juntamente com a Secretaria de Educação (serão desconsideradas as justificativas apresentadas que contraponham a necessidade da manutenção da vaga), caso não contenha justificativa será automaticamente desconsiderado, ou seja, terá o pagamento glosado.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação da matrícula da criança na entidade credenciada, e que esta não tenha vínculo pretérito de seus responsáveis com a instituição (funcionários). Não poderá haver transferência de crianças da unidade de ensino da rede municipal para a unidade de ensino da rede particular credenciada, salvo em casos de transferência por motivo de alteração de endereço que implique na mudança do zoneamento.</p>	
<p>Obrigações da contratada:</p> <p>a) Possuir espaço físico que suporte o atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, condizente com as normas e legislação vigentes.</p> <p>b) A credenciada deverá disponibilizar no plano de trabalho que integrará a documentação obrigatória para a entrega do envelope, a quantidade de vagas por período/faixa etária que poderá oferecer.</p> <p>c) As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, havendo a distribuição entre os habilitados no zoneamento correspondente, desde que preenchidos os requisitos do termo de credenciamento e da legislação vigente.</p> <p>d) A credenciada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relatório de atendimento por período e faixa etária conforme e registro de frequência do diário de classe mensal.</p> <p>e) Manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado.</p> <p>f) A credenciada deverá manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Credenciamento com o Município.</p> <p>g) Manter atualizado mensalmente o cardápio de alimentação e quadro funcional bem como quantidade de alunos por turma da unidade escolar que deverá estar de acordo com a Resolução nº. 04/2016 que rege a educação infantil do município, junto a Secretaria</p>	

<p>Municipal de Educação.</p> <p>h) Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada participar gratuitamente desta.</p> <p>i) O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Período Integral: das 6h30min às 18h (total de 11h30min diárias); · Período Parcial Matutino: das 6h30min às 12h30min (total de 6 horas diárias); · Período Parcial Vespertino: das 12h às 18h (total de 6 horas diárias). <p>j) A credenciada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.</p> <p>k) Caso o aluno beneficiário complete 06 (seis) anos durante o ano letivo, o mesmo manterá o direito da vaga nos mesmos moldes do credenciamento.</p> <p>l) É vedado a instituição credenciada firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.</p> <p>m) É vedado à instituição credenciada cobrar da família beneficiada qualquer taxa ou contribuição a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, definido no credenciamento.</p>	
Previsão de subcontratação:	Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste termo de referência.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	O valor será ajustado anualmente pelo INPC, no início de cada ano letivo (fevereiro).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Não se aplica - Instrumento auxiliar de Credenciamento
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
<p>Critérios de Seleção:</p> <p>a) Menor distância entre a residência e a instituição (Zoneamento): O critério de proximidade geográfica deve ser aplicado para garantir que os alunos sejam encaminhados para as unidades de ensino mais próximas de suas residências. Isso facilita o acesso e a frequência regular às aulas. O zoneamento utilizado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Resolução nº. 04/2016, sendo que as instituições que vierem a se instalar no município deverão passar pela aprovação do mesmo conselho e passará a integrar a tabela de zoneamento, a saber:</p> <p>Zona I: CEI Sonho Mágico, CEI Universo da Criança CEI Cantinho Feliz e CEIC Paraíso das Crianças;</p> <p>Zona II: CEI Cantinho Feliz, CEIC Paraíso das Crianças, EEB Estrela da Manhã, CEI Estrela Guia, CEI Tia Octávia e CEI Aquarela do Saber.</p>	

Zona III: CEI Tia Octávia, CEI Dra. Zilda Arns Neumann, CEI Monteiro Lobato, CEI Professora Augusta Vitali Savi, CEI Estrela Guia e CEI Aquarela do Saber.

b) Disponibilidade de vaga: As vagas devem ser atribuídas conforme a disponibilidade nas unidades de ensino. Nesse critério, a prioridade seria para as instituições que já possuem capacidade para matricular o aluno, conforme a demanda existente. Em caso de lotação, o aluno pode ser direcionado a uma unidade com vaga disponível.

c) Livre escolha da família beneficiada: Havendo mais de uma entidade credenciada no mesmo zoneamento que possua capacidade de matricular o aluno no momento da demanda, a seleção, dentre estas entidades, ficará a critério da família beneficiada.

Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

Forquilha/SC, 09/01/2025.

Giomar de Avila Ferreira
Chefe de Divisão do Ensino Fundamental 7080731

Mariléia Preis de Faveri
Gerente de Educação 7080733

Félix Hobold
Secretario de Educação